

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 401.003/2021

CONTRATANTE: YERBALATINA LTDA, com endereço na ROD DA UVA, nº PR-417, na cidade de COLOMBO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.030.961/0001-07, neste ato representada na forma do seu Contrato Social/Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ECO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV. DUQUE DE CAXIAS,, nº 4025, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.708.178/0001-88, com inscrição estadual nº ISENT0, e com endereço eletrônico (e-mail) lucas.assis@ecofacilities.com.br, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes supra identificadas têm justo e contratado o presente, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas.

1. Este contrato é regulado pelas:

- a) Disposições abaixo;
- b) "CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS" em anexo;
- c) "DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS ANTI-CORRUPÇÃO" em anexo;
- d) "NORMAS INTERNAS PARA CONTRATADAS" em anexo; e
- e) "PROPOSTA COMERCIAL" em anexo.

2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir o objeto especificado e discriminado na **PROPOSTA COMERCIAL**, que também regula as condições de preço, prazos e forma de pagamento.

2.1. O objeto contratado deverá ser cumprido no endereço constante no preâmbulo deste ou, caso seja em outro endereço, este constará especificamente da **PROPOSTA COMERCIAL**.

3. Os depósitos dos valores serão efetuados na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco ITAU, nº 341, Agência 4019, Conta Corrente nº 28602-2, no prazo de 15 dias após a apresentação da competente nota fiscal pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, valendo o comprovante de depósito como recibo e quitação do pagamento.

3.1. A **CONTRATADA** deverá enviar pré-fatura e/ou boletim de medição à **CONTRATANTE** para aprovação expressa, antes da emissão de qualquer fatura/nota fiscal definitiva

3.1.1. Para o envio de qualquer fatura/nota fiscal definitiva, após o procedimento do parágrafo acima, quando aplicável, deve aguardar o recebimento da ordem de compra (OC) que será enviada por e-mail pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** deverá inserir o número desta no corpo da nota fiscal.

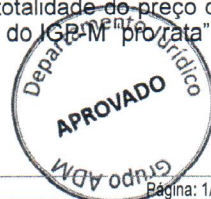
3.1.2. O prazo máximo de envio pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** da NF e/ou NFs será até o dia 20 de cada mês, desde que previamente aprovado conforme parágrafo acima. Após esta data, a NF e/ou NFs só poderá ser emitida a partir do dia 1 do mês subsequente.

3.1.3. Na hipótese de necessidade de recolhimento de INSS, a **CONTRATADA** compromete-se a enviar a Nota Fiscal referente ao objeto contratado conforme prazo estipulado no parágrafo acima, possibilitando desta forma à **CONTRATANTE** efetuar o recolhimento do mesmo no prazo legal.

3.1.4. Na hipótese de a **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal fora do prazo estabelecido nesta cláusula, esta estará sujeita ao pagamento de eventuais multa e/ou juros referentes à falta de pagamento e recolhimento de impostos no prazo estipulado em lei, que porventura a **CONTRATANTE** esteja sujeita ao pagamento, sob pena de perdas e danos e sem prejuízo da **CONTRATANTE** poder, a seu critério, rescindir o contrato.

4. Na hipótese da inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, da **PROPOSTA COMERCIAL**, ou das **CONDIÇÕES GERAIS**, a **CONTRATADA** arcará com multa diária de 0,3% do valor total do contrato, limitados à 10% do valor total do contrato, cujo montante total poderá ser retido e descontado da parcela subsequente devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, quando o caso, sem prejuízo das partes poderem rescindir o contrato.

4.1. Na hipótese de rescisão motivada pela **CONTRATADA**, e tendo havido adiantamento de parte ou da totalidade do preço do contrato, a **CONTRATADA** deverá devolver os valores já pagos, devidamente corrigidos, conforme variação do IGRM "pro rata" e acrescido de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



[Handwritten signatures in blue ink]

5. A **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, poderá rescindir o presente contrato se ocorrer interrupção dos trabalhos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. A **CONTRATADA** garantirá, de acordo com suas obrigações, a qualidade do objeto contratado pelo prazo de 12 meses, a contar do termo de aceite.

7. As partes declaram e garantem, espontânea e incondicionalmente, que ao concordarem com o presente instrumento:

- a) Não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais;
- b) Tomaram conhecimento com antecedência de todas as cláusulas e condições, inclusive das **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS; DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS ANTI-CORRUPÇÃO** em anexo, e das **NORMAS INTERNAS PARA CONTRATADAS**, registradas no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; e
- d) Não têm interesse diverso ou contrário a elas ou que poderia impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou ajustado pelo presente instrumento.

8. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sem que seja devida qualquer multa e/ou indenização, seja a que título for, por qualquer das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, as partes, o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Londrina, 06 de Maio de 2021.

ADM
A.D.M. DO BRASIL S
Jean Carlo Zaghir,
Gerente de Fábrica

YERBALATINA LTDA
CONTRATANTE

Marco Pinheiro
Diretor

ECO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N°

Solange Braga del Cacho
RG: 28.895.542-0
CPF 279.790.128-28

NOME:
RG N°

Valdiléne Firmino da Silva
01.430.923-5



CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Para efeitos dessa contratação serão utilizadas as seguintes definições:

1.1. **CONTRATANTE:** empresa definida como **CONTRATANTE** no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

1.2. **CONTRATADA:** a executante dos serviços contratados.

1.3. **SUBCONTRATADO:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que contrate diretamente com a **CONTRATADA**.

1.4. **OBJETO:** é o serviço contratado, com ou sem fornecimento de equipamentos, conforme definido na **PROPOSTA COMERCIAL**, que deve ser executado, no endereço indicado no preâmbulo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ou na **PROPOSTA COMERCIAL**.

1.5. **PROPOSTA COMERCIAL:** assim entendida como o documento emitido pela **CONTRATADA** onde se define, com detalhes, o serviço a ser executado, preço, prazo, forma de pagamento, local de execução e demais condições comerciais referentes à contratação, que fica fazendo parte do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** como **ANEXO I**.

1.6. **CONDIÇÕES GERAIS:** são as cláusulas e condições do presente documento.

1.7. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** é a folha de rosto ao qual este instrumento está vinculado, contendo a descrição das partes e demais cláusulas específicas referentes a esta contratação.

2. No caso de existirem duas ou mais empresas **CONTRATADAS** estas declaram ser solidariamente responsáveis por todas as obrigações referentes ao objeto contratado.

3. Em contraprestação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto contratado, o que for convencionado na **PROPOSTA COMERCIAL**.

3.1. O valor referente aos tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato faz parte integrante do preço ajustado, sendo vedado à **CONTRATADA**, a cobrança de qualquer valor superior ao contratado.

4. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos quantitativos de materiais e mão-de-obra descritos e estimados na **PROPOSTA COMERCIAL**, bem como pelas diferenças destes quantitativos quando da execução do objeto contratado.

4.1. Conforme definido na **PROPOSTA COMERCIAL** a **CONTRATADA** também deverá:

a) Ser responsável pelo fornecimento dos materiais e o ferramental necessário para a execução do objeto deste contrato, correndo por sua conta todos os riscos até o momento da entrega dos serviços, conforme disposto no art. 611 do CC, salvo se diversamente acordado pelas partes por escrito na **PROPOSTA COMERCIAL**; e

b) Considerar concluídos os serviços somente após a aprovação por escrito da **CONTRATANTE**, mediante assinatura do termo de aceitação.

4.2. As despesas relativas ao frete e seguro de equipamentos ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA** até a **CONTRATANTE**, se for o caso, serão definidos na **PROPOSTA COMERCIAL**.

5. A garantia da **CONTRATADA** cobre inteiramente eventuais defeitos ou falhas de fabricação ou execução dos serviços, os quais serão sanados através de assistência técnica ou substituição, obrigando-se a **CONTRATADA** a fazer os reparos tão logo seja comunicada.

5.1. A garantia acima não cobrirá defeitos originários de operação ou manutenção inadequada, má conservação,

desgaste natural ou avarias decorrentes de vendaval, temporal ou inundação.

6. A **CONTRATADA** obriga-se, além da execução do objeto especificado e discriminado na **PROPOSTA COMERCIAL**, a observância dos itens constantes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e destas **CONDIÇÕES GERAIS**, especialmente os seguintes:

a) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e pela execução do objeto contratado;

b) Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução do objeto contratado, utilizando empregados habilitados, em número suficiente e devidamente registrados;

c) Fornecer e acompanhar o uso obrigatório dos EPIs, conforme determinação do SESMT, sob pena de infração contratual e sua imediata rescisão;

d) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos e as normas internas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, evitando o risco de acidente com os trabalhadores avulsos, empregados da **CONTRATANTE**, terceiros e com o meio ambiente;

e) Fornecer, sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, cronogramas, memoriais descritivos, manuais de instalação, desenhos, plantas e demais documentos pertinentes ao objeto contratado, os quais são de propriedade da **CONTRATANTE** para todos os fins de direito;

f) Quando necessário, submeter seus prepostos aos treinamentos obrigatórios e aos especificados pela **CONTRATANTE**, às suas expensas.

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além do pagamento de salários, ao recolhimento do FGTS, e contribuições previdenciárias para todos os empregados, a estabelecer e manter sob sua exclusiva responsabilidade seguro saúde, seguro acidente e de vida ou outros tipos de seguros feitos obrigatoriamente para empregados, bem como, o de responsabilidade civil em favor de terceiro, excluindo expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades, e a manter em dia o PPRa e PCMSO, devendo fazer prova dos mesmos sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, sob pena, de não o fazendo, dar ensejo à rescisão contratual.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a registrar todos os seus empregados nomeados para a execução do objeto deste contrato, devendo fazer prova dos registros, sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de, não o fazendo, dar ensejo à rescisão contratual, ficando expressamente esclarecido que a **CONTRATADA** é a única empregadora de todo e qualquer empregado e/ou preposto envolvido na execução do objeto deste contrato, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o comprovante dos recolhimentos fiscais e previdenciários (FGTS/GRPS) sob pena de retenção do pagamento para cumprimento dessas obrigações.

6.4. Caso a **CONTRATADA** utilize-se de terceirizados ou subcontratados para a execução do objeto do presente contrato, além da obrigação de cientificar a **CONTRATANTE**, fica, desde já, esclarecido que a **CONTRATADA** é a única responsável pelos terceirizados e/ou subcontratados que utilizar, não existindo nenhum vínculo de natureza civil, contratual, trabalhista, previdenciário, acidentário, administrativo, ou outros, entre estes e a **CONTRATANTE**.

APPROVADO
GRUPO ADM
4 1 8

6.5. Na hipótese de ajuizamento de qualquer ação proposta por empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados da **CONTRATADA**, ou por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, por motivos de qualquer dos eventos relativo a este contrato, deverá a **CONTRATADA** intervir no processo e requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, sob pena de, não o fazendo, infringir o presente instrumento, além de incorrer em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de eventual condenação, sem prejuízo ao direito de regresso.

6.6. Caso a **CONTRATANTE**, em virtude de reconhecimento judicial de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, seja compelida a pagar qualquer valor referente à obrigação trabalhista e/ou previdenciária e/ou de natureza ambiental e/ou qualquer outro tipo de obrigação, ou delas decorrente, a empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados da **CONTRATADA**, ou a terceiros, esta reembolsará a **CONTRATANTE** integralmente, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já, a **CONTRATANTE**, autorizada à compensação.

6.7. São da **CONTRATADA** as responsabilidades acidentárias, do trabalho, previdenciárias, civis, criminais e administrativas decorrentes de acidentes, inclusive ambientais, ou outros eventos que por ventura possam ocorrer na execução deste contrato.

6.7.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção das providências médicas na hipótese da ocorrência de acidentes de trabalho de qualquer natureza envolvendo seus empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados.

6.8. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todas as perdas e danos e multas, inclusive ambientais, eventualmente causados por seus empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, e os danos em máquinas, equipamentos, materiais, instalações ou outros pertences de sua propriedade, da **CONTRATANTE** ou de terceiros, durante o prazo de vigência deste contrato, e eventos que prejudiquem a **CONTRATANTE** como, por exemplo, roubo, furto, depredação, desaparecimento de mercadorias, equipamentos, estoques e eventuais outros sinistros, desde que comprovados.

6.9. A **CONTRATADA** deverá indenizar ou reparar os prejuízos previstos no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATANTE**. Não cumprido esse prazo, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de realizar os reparos ou proceder à indenização e, à vista da apresentação da fatura à **CONTRATADA**, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o seu ressarcimento, sob pena de desconto do valor apresentado através das faturas de pagamento pendentes, além de, a critério da **CONTRATANTE**, esta poder rescindir o presente contrato. Sobre este valor incidirá encargos de 1% de juros ao mês, "pro rata temporis", desde a data do desembolso pela **CONTRATANTE** até a data do seu efetivo pagamento pela **CONTRATADA**.

6.10. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, para a execução do objeto contratado, ex- empregado da **CONTRATANTE** que tenha sido demitido antes do decurso do prazo de 18 meses, contados a partir da demissão do mesmo.

6.11. A **CONTRATADA** declara ainda, que não presta e não prestará serviços à **CONTRATANTE** tendo como titulares ou sócios, ex-empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, da **CONTRATANTE**, que tenham prestado serviços à mesma, dentro do prazo acima estabelecido, salvo se os titulares ou sócios forem aposentado.

7. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela **CONTRATANTE**.

7.1. Caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar qualquer valor a título de tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, bem como, de sua execução, de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo supra, terá direito a reembolso por parte da **CONTRATADA**, incluindo juros legais e correção monetária a contar da data de seu desembolso, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já, a **CONTRATANTE**, autorizada à compensação.

7.2. A **CONTRATADA** atenderá a legislação referente ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, principalmente no que diz respeito à proteção da integridade ambiental do meio (ar, água, solo, fauna e flora) e saúde dos seus empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados e de todos que direta ou indiretamente estejam ligados aos serviços, cumprirá as normas de segurança e medicina do trabalho, instruirá os empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados, através de ordens de serviços quanto às precauções para evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, fornecerá e exigirá o uso de equipamentos de proteção coletivos e individuais de acordo com a NR6 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, sendo a responsável pela fiscalização do uso de tais equipamentos.

7.3. Nenhum ônus advirá à **CONTRATANTE** decorrente de eventual acordo que a **CONTRATADA**, por si, ou pelos órgãos sindicais de sua categoria econômica, venha a celebrar com os seus empregados e/ou prepostos e/ou terceirizados e/ou subcontratados.

7.4. A **CONTRATADA** deve substituir imediatamente qualquer dos empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados que não agir em conformidade com as normas de bons costumes, bem como, com as normas da **CONTRATANTE** ou, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto deste contrato. E também, havendo qualquer impedimento que implique na ausência de algum dos empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados, este deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**.

7.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar o transporte dos seus empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados até o local de realização dos trabalhos, na conformidade das normas estabelecidas pelo DNER, bem como, fornecer alimentação e alojamento para estes, caso seja necessário.

7.6. Ocorrendo a paralisação ou atraso na realização do objeto do presente contrato em função da insuficiência de empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados, ou mesmo em função de movimentos grevistas ou qualquer outro motivo, provocado pelos empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados da **CONTRATADA**, esta se obriga a ressarcir todos os prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

7.7. A **CONTRATADA** deverá atender, no local do trabalho, as determinações de meio ambiente, saúde, segurança ocupacional e patrimonial estabelecidas pela **CONTRATANTE**, as quais fazem parte integrante deste instrumento, especialmente à orientação de **NÃO FUMAR**.

8. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, efetuando o mesmo dentro do



prazo estabelecido, em perfeita obediência ao que estipula o presente contrato.

9. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, emitir duplicatas, bloquetos ou colocar em cobrança com instrução automática de protesto os títulos a receber da **CONTRATANTE**. Não será permitido, também, negociar, descontar, dar como garantia em bancos, instituições financeiras, terceiros, empresas de factoring e/ou fomento mercantil, os referidos títulos, sob pena de imediata rescisão do presente contrato e propositura das medidas cabíveis e responsabilidades pelas perdas e danos causados.

10. A **CONTRATADA** deverá tratar como confidenciais as informações relacionadas aos produtos, dados, informações, programas, arquivos e demais assuntos da **CONTRATANTE** que vier a ter conhecimento em razão do presente, e das condições deste, durante a sua vigência e mesmo após o seu término, sendo vedada a sua divulgação qualquer que seja o meio utilizado, sob pena de perdas e danos.

10.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam, por si, seus empregados, seus representantes e prepostos, que, durante a execução deste contrato e para todas as atividades relacionadas a este, observarão a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, conforme Lei nº 13.709/18, em todas as formas de tratamento, quais sejam: as operações realizadas com os dados pessoais, abrangendo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.1.1. A **CONTRATADA**, neste ato, ratifica seu consentimento para o tratamento e/ou transferência internacional de seus dados, disponibilizados para a **CONTRATANTE**.

10.1.2. A **CONTRATANTE** garante a observância do dispositivo legal, sobretudo ao artigo 7º da Lei 13.709/2018 e que o tratamento dos dados fornecidos pela **CONTRATADA** compreenderá medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11. A **CONTRATANTE** obriga-se, além do cumprimento do preço, conforme estipulado na **PROPOSTA COMERCIAL** a observar o seguinte:

a) Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato; e
b) Quando retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos e/ou encargos previdenciários a que esteja obrigada pela legislação vigente, dentre eles, quando existente, a retenção de 11% sobre a parcela de mão de obra para a execução do objeto deste contrato a título de retenção para seguridade social.

11.1. Não obstante a obrigatoriedade da retenção seja da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** efetivar os respectivos destaques e menção em suas respectivas e eventuais faturas.

12. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá:

a) Manter livro diário para anotar ocorrências;
b) Fornecer as ARTs necessárias (Anotações de Responsabilidade Técnica);
c) Construir as instalações provisórias necessárias à execução do objeto contratado, caso seja necessário, tais como: escritório, alojamento, depósito para a guarda de

materiais, ferramentas e máquinas, bem como, sanitários, os quais serão retirados após a conclusão das obras, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as despesas oriundas desta obrigação; e

d) Manter o local organizado e limpo, bem como, se for o caso, se responsabilizar pela retirada de todo material proveniente de demolições, escavações e demais entulhos, lixo e sobras, e seu descarte adequado, ficando ainda responsável por eventuais danos que possam ser causados pelo manuseio ou armazenamento inadequado dos mesmos.

13. A **CONTRATANTE** também deverá fornecer:

a) O local para a execução do objeto contratado;
b) Energia elétrica e água potável.

14. Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a execução do objeto contratado, devendo indicar um fiscal qualificado, podendo proceder, a qualquer momento, anotações em livros diários, e comunicações do que julgar necessário, sem, no entanto, exonerar a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades em executar o objeto contratado na forma devida, no prazo determinado, de acordo com as normas técnicas, no lugar e circunstâncias estabelecidas.

14.1. São prerrogativas da **CONTRATANTE**:

a) Examinar a execução do objeto contratado em todos os seus aspectos;
b) Examinar os materiais utilizados, vetando aqueles que não atenderem aos requisitos deste instrumento; e;
c) Verificar se a **CONTRATADA** forneceu aos seus empregados, os equipamentos de proteção individual.

14.2. Obriga-se, a **CONTRATADA**, a prestar todos os esclarecimentos solicitados, assim como atender imediatamente às reclamações que forem formuladas, visando o perfeito desenvolvimento do objeto contratado.

14.3. A **CONTRATANTE** comunicará diretamente ao preposto da **CONTRATADA**, para que esta providencie o abaixo, sob pena de multa de 1% (hum por cento) do valor total do presente contrato, a ser descontado na fatura mensal, o que a **CONTRATADA** expressamente autoriza:

a) Parar qualquer ação que não esteja sendo executado dentro dos termos do presente contrato e/ou desacordo com as normas operacionais da **CONTRATANTE** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, envolvendo objetos dessa natureza, ou ainda, que atente contra a segurança ou bens da **CONTRATANTE**;

b) Ordenar a retirada imediata do local de pessoa que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na Unidade seja julgada inconveniente; e

c) Anotar no livro de ocorrência as irregularidades ou faltas que encontrar na execução do contratado, bem como no comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sendo que para ocorrência registrada será exigido o visto de representante da **CONTRATADA**, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro sobre o fato.

14.4. A ação ou não da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do objeto ora contratado.

15. O objeto executado em desacordo com os termos contratados, ou que não obedecer às normas técnicas, impugnado ou não pela **CONTRATANTE**, será refeito pela **CONTRATADA**, por sua exclusiva conta. Não o refazendo, poderá a **CONTRATANTE** executá-lo da forma que lhe convier, correndo os custos por conta da **CONTRATADA**.

16. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do presente contrato, por qualquer das partes, sem o devido e expresso consentimento da outra parte.

APROVADO
Grupo ADM
y j d

17. A **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, poderá rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

I) Insolvência notória, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**; e

II) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do presente contrato e da **PROPOSTA COMERCIAL** pela **CONTRATADA**, salvo quando motivado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

18. A **CONTRATADA** reconhece e expressamente declara que assume as obrigações decorrentes deste contrato:

a) Conhecendo todos os termos do presente contrato, inclusive as instruções, informações, especificações, plantas, desenhos, projetos, memoriais e tudo o mais relativo ao mesmo; e

b) Baseando-se exclusivamente nos seus próprios conhecimentos referentes ao objeto contratado, inclusive, se for o caso, sobre a natureza e conformação do terreno no qual serão executados os serviços contratados, do caráter e natureza dos materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e mão-de-obra necessários, nas condições gerais e de todos os outros elementos que possam afetar o objeto contratado.

19. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade, solidária ou não, em relação à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**.

19.1. Não se estabelece, por força deste contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação ou agência entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

20. Para todos os fins e efeitos de direito, os **CONTRATANTES** declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

21. Este Instrumento, bem como a **PROPOSTA COMERCIAL**, não poderão ser alterados, modificados, mudados ou emendados, a não ser por escrito e devidamente assinado pelas partes.

22. Na hipótese de quaisquer das disposições, avenças ou condições deste Instrumento se tornarem inválidas, nulas ou inexecutáveis por ordem judicial, o restante do Instrumento deverá continuar em vigor e válido, não sendo afetado, impedido ou invalidado de qualquer forma, devendo a disposição invalidada ou anulada, ser substituída por outra revestida de legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das partes e preserve o equilíbrio estipulado neste Instrumento.

23. Serão consideradas nulas de pleno direito, declarações individuais de vontade feitas pelas partes contratantes de forma diversa da pactuada neste Instrumento.

24. Na melhor forma de direito e com exceção dos casos expressamente previstos neste instrumento, as partes contratantes reconhecem que: (i) o não exercício ou o atraso no exercício de quaisquer direitos por qualquer das partes, direitos estes que lhe são assegurados por este instrumento e/ou pela lei, não constitui novação ou renúncia a tais

direitos, nem prejudica o exercício futuro desses direitos; (ii) o exercício parcial de tais direitos por qualquer das partes, não impedirá seu exercício no futuro, nem o exercício de qualquer outro direito.

25. A tolerância, por qualquer uma das partes, da violação ou do descumprimento de qualquer disposição deste Instrumento, não será interpretada como tolerância à violação ou descumprimento de qualquer de suas disposições, não constituindo uma renúncia. Nenhuma renúncia será efetivada salvo se especificamente efetuada por escrito pela parte.

26. As cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, bem como estas **CONDIÇÕES GERAIS**, prevalecerão no caso de conflito com as disposições constantes na **PROPOSTA COMERCIAL**.

27. Neste ato fica rescindido qualquer contrato verbal ou escrito, anteriormente avençado entre as partes, referente ao objeto deste contrato, que as partes dão a mais ampla irrevogável e irretroatável quitação, para não mais repetir, quer judicialmente ou extrajudicialmente, passando a valer única e exclusivamente o presente instrumento a partir da data de sua assinatura.

28. As obrigações ora acordadas estão em perfeito equilíbrio econômico, tendo sido assumidas de acordo com os valores vigentes à época de sua contratação, foram fruto de negociações amplas e representam benefícios para ambas as partes, não gerando qualquer tipo de lesão às mesmas.

29. Neste ato, considerando a prerrogativa prevista no artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015, as partes manifestam expressamente que não possuem interesse na realização da audiência inicial de conciliação ou de mediação prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil, cumprindo assim, através do presente contrato, a exigência prevista no inciso I, § 4º do artigo 334. Com o presente negócio jurídico processual, as partes reconhecem que o prazo para defesa terá início com a citação na forma prevista nos artigos 231, 806 e seguintes do Código de Processo Civil.

30. As partes declaram, para todos os fins, que este instrumento pode ser assinado através do processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil ou outros meios, eletrônicos ou digitais, de comprovação da autoria e integridade de assinaturas e documentos em forma eletrônica ou digital, sendo certo que as partes deverão direcionar o instrumento para assinatura eletrônica ou digital pelos seus representantes legais, na forma de seus documentos constitutivos.

Logo, sendo verificada a emissão de documentos ou assinatura de forma virtual, presumir-se-ão plenamente válidas as manifestações de vontade realizadas pelas partes e, ainda, verdadeiros os atos em relação a todos os signatários; nada podendo ser arguido (judicial ou extrajudicialmente) contra a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos assinados ou produzidos de forma eletrônica ou digital, com aplicação de certificados digitais ou outras plataformas seguras de realização de transações eletrônicas.

31. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente contrato.



Handwritten initials in blue ink, possibly 'y j d'.

ANEXO: "DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS ANTI-CORRUPÇÃO"

CONSIDERANDO a continuação ou o estabelecimento de uma relação comercial entre a **ADM** e a **CONTRATADA** e como um resultado das políticas e procedimentos anticorrupção da **ADM**, a **CONTRATADA** concordou em estar vinculada pelas seguintes declarações, garantias e obrigações a serem respeitadas e observadas pela **CONTRATADA** em sua relação comercial com a **ADM**, incluindo, dentre outras, quaisquer relações criadas através de contratos escritos ou não escritos, refletindo desta maneira a finalidade da **ADM** em estabelecer os necessários requisitos contratuais para assegurar a conformidade com regras anticorrupção, e estar em conformidade.

DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS. A **CONTRATADA** declara, garante e concorda com a **ADM** com o segue:

(a) O cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas pela relação comercial entre as partes, incluindo, entre outras, quaisquer obrigações criadas através de contratos escritos e não escritos, não violará nenhuma lei, regulamentação ou obrigação pela qual ela esteja vinculada, incluindo, entre outras, leis e regulamentações anticorrupção e de aquisição pública, e leis e regulamentações aplicáveis a autoridades governamentais, e não conflitará ou violará nenhum acordo ou contrato ao qual a **CONTRATADA** seja uma parte ou pelo qual esteja vinculada;

(b) A **CONTRATADA** cumprirá suas obrigações estabelecidas pela relação comercial entre as partes, incluindo, dentre outras, quaisquer obrigações criadas através de contratos escritos, de acordo com todas as leis, regulamentações e sentenças aplicáveis expedidas por qualquer autoridade governamental tendo jurisdição sobre o território em que qualquer parte dos serviços seja prestada;

(c) Exceto na medida em que for previamente divulgado por escrito à **ADM**, a **CONTRATADA** e todo e qualquer diretor, proprietário, funcionário ou qualquer pessoa atuando em seu nome em relação com os serviços, não é funcionário de nenhum governo, agência governamental ou organização pública internacional e não é autoridade de um partido político ou candidato a cargo político;

(d) Quaisquer despesas apresentadas pela **CONTRATADA** para reembolso de acordo com a relação comercial entre as partes, incluindo, entre outras, quaisquer despesas apresentadas em conformidade com quaisquer contratos escritos ou não escritos, terão sido legalmente incorridas com relação aos serviços prestados como uma parte da relação comercial entre as Partes;

(e) No cumprimento das obrigações estabelecidas pela relação comercial entre as partes, incluindo, dentre outras, quaisquer obrigações criadas através de contratos escritos e não escritos, a **CONTRATADA** imporá a qualquer sub-agente, subcontratada ou subempreiteira as restrições e requisitos contidos neste contrato. Sem a anuência prévia por escrito da **ADM**, a **CONTRATADA** não usará um sub-agente, subcontratada ou subempreiteira para cumprir qualquer parte das obrigações da **CONTRATADA** envolvendo a interação com qualquer forma de governo ou sua agência, incluindo, dentre outras, empresas estatais ou firmas comerciais controladas pelo Estado, funcionários de governo, partidos políticos, candidatos a cargo político ou organizações públicas internacionais;

(f) Na relação comercial entre as partes, nenhum serviço, dinheiro ou outros itens de valor, sejam ou não reembolsáveis, serão pagos, prometidos, oferecidos ou autorizados pela **CONTRATADA**, ou por qualquer pessoa agindo em seu nome, direta ou indiretamente, a nenhuma pessoa jurídica ou física, incluindo, dentre outras, uma pessoa empregada por ou atuando em nome de qualquer governo, agência governamental, partido político, autoridades de um partido político, ou candidato para cargo político, esposa ou membro da família dessa pessoa, e qualquer diretor, conselheiro, sócio ou funcionário dessa pessoa física ou jurídica, para a finalidade de ou ter o efeito de:

- i. Suborno, propina ou outras práticas de corrupção;
- ii. Influenciar qualquer ação ou decisão dessas pessoas ou organização;
- iii. Induzir qualquer referida pessoa ou organização a fazer ou deixar de fazer qualquer ação em violação de seu dever legal, ou
- iv. Induzir qualquer referida pessoa a usar sua influência com qualquer governo, agência governamental, organização pública internacional, partido político, autoridade de partido ou candidato para cargo político, a fim de assegurar qualquer vantagem imprópria, ou obter ou reter negócio em nome da **CONTRATADA** ou da **ADM**.

Para as finalidades do presente contrato, aplicam-se as seguintes definições: "pessoa física" ou "pessoa jurídica" significa uma pessoa física, propriedade, parceria, associação, *trust*, imóvel, *trust* de negócio, grupo ou corporação, seja ou não operado de modo lucrativo, ou uma agência governamental, unidade ou subdivisão; "membro da família" significa esposa, filho, neto, pai/mãe, avô/avó, irmão/irmã, tio, tia, sobrinho e sobrinha, sejam relacionados por sangue, casamento ou adoção. Se em qualquer ocasião, durante a vigência da relação comercial entre as partes, incluindo os termos de quaisquer contratos, escritos ou não escritos, quaisquer destas declarações e garantias deixarem de ser exatas, a **CONTRATADA** comunicará prontamente isso à **ADM**. A **CONTRATADA** compreende que estas declarações e garantias serão a base para **ADM** preparar contas e registros financeiros, relatórios de declaração e preparar declarações de imposto de renda exatos, conforme exigido por lei.

RESCISÃO. Não obstante qualquer disposição em contrário, a **ADM** pode rescindir unilateralmente a relação comercial entre as partes, incluindo, dentre outras, quaisquer obrigações ou relações em conformidade com um contrato escrito ou não escrito, se em qualquer ocasião a **ADM**, agindo de boa fé, tiver razão para acreditar:

(a) Que a **CONTRATADA** usou ou esteja no processo de usar qualquer parcela da compensação devida, ou de despesas reembolsáveis, como parte desta relação comercial para um suborno, propina ou outro pagamento de corrupção;

(b) Que as declarações, garantias e acordos na seção precedente sejam falsos ou foram violados; ou

(c) Que esta relação comercial, incluindo, entre outras, quaisquer relações criadas através de contratos escritos ou não escritos, ou o cumprimento de quaisquer de seus termos, viola ou transgredir qualquer lei, regulamentação, restrição ou sentença dos Estados Unidos da América ou de qualquer governo em cujo território esta relação comercial ou uma parte dela deve ser executada.

A rescisão nos termos desta disposição será efetiva imediatamente e sem pagamento de nenhuma compensação por parte da **ADM**, após a entrega pela **ADM** de um comunicado por escrito à **CONTRATADA**.

MANUTENÇÃO DE REGISTROS. A **CONTRATADA** preservará todos os registros de despesas e encargos relativos aos serviços, incluindo, dentre outros, recibos, faturas, declarações, confirmações eletrônicas, cheques cancelados ou registros de cheques, e extratos bancários. Com relação aos itens anteriormente listados como exemplo, caso estes não declarem claramente os favorecidos e as finalidades de quaisquer dessas despesas, a **CONTRATADA** criará e preservará registros adicionais declarando em detalhe razoável os favorecidos e as finalidades de cada despesa.

ACORDO INTEGRAL. Este Anexo de Anticorrupção contém o acordo integral das partes a respeito de questões anticorrupção e substitui todas as negociações, acordos e entendimentos anteriores com relação ao seu objeto. Este Anexo de Anticorrupção somente pode ser alterado ou rescindido mediante um documento por escrito devidamente firmado por ambas as partes, fazendo referência específica a este Anexo de Anticorrupção.



g j d

ANEXO III - Normas Internas para Contratadas

Finalidade: A **CONTRATANTE** pela presente norma visa divulgar, orientar e alertar sobre procedimentos de Segurança e Saúde do Trabalho, a serem observados por todas as pessoas que direta ou indiretamente venha atuar profissionalmente junto à empresa. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer implicação jurídica nem despesas com doenças profissionais, acidentes de trabalho, morte, invalidez temporária ou permanente, que possam atingir os trabalhadores envolvidos no serviço. Estas instruções foram elaboradas com o propósito de proteger os empregados, bem como materiais, equipamentos e instalações de propriedades da **CONTRATANTE**, ou da **CONTRATADA**, por isso, de interesse comum das partes contratantes.

Instruções de Segurança Geral: 1. A firma **CONTRATADA** deverá apresentar um responsável pelo seu pessoal dentro das dependências da **CONTRATANTE**, o qual deverá permanecer em tempo integral. 2. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar suas atividades, após emitir sua Ordem de Serviço específica e submetê-la a apreciação da administração da **CONTRATANTE**, que poderá também emitir a sua Ordem de Serviço genérica. 3. Cabe a firma **CONTRATADA** a responsabilidade de exigir de suas subcontratadas o cumprimento desta norma além das normas legais pertinentes. 4. A firma **CONTRATADA** será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança na realização dos trabalhos. Todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidente de trabalho serão de responsabilidade da firma **CONTRATADA**. 5. A **CONTRATADA** é responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados. 6. Serão realizadas inspeções periódicas nos canteiros da contratada, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores de pessoal e das máquinas, e fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral, assim como dos estabelecidos pela **CONTRATANTE**. 7. Com o objetivo de prevenir acidentes com os operários da contratada e com quaisquer outros que trabalhem nas imediações, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer instante, apresentar medidas de Segurança Individual ou Coletiva, que deverão ser acatadas de imediato pela **CONTRATADA**. 8. A **CONTRATADA** tem a obrigação de seguir as exigências mínimas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, estabelecidas através de disposições legais determinadas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal vigentes, e responsabilizar-se pelo atendimento das mesmas por parte de seus empregados, tendo a **CONTRATANTE** amplo poder de fiscalização. 9. A **CONTRATADA** deverá submeter todos os esquemas de Segurança, a qualquer tempo, às autoridades competentes ou a **CONTRATANTE**, sempre que solicitados, sendo ainda de competência da **CONTRATADA** acatar rigorosamente as recomendações provenientes de inspeções e sanar imediatamente as irregularidades apontadas sob pena de suspensão, não eximindo a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades constantes no contrato, referentes a custos, prazos e multas. 10. A **CONTRATADA** deverá, antes de iniciar serviços de qualquer natureza,

encaminhar os responsáveis pela execução dos trabalhos, bem como de seus auxiliares, à Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE** para receberem orientações sobre Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes. 11. Toda e qualquer situação perigosa ou que apresente algum tipo de risco deverá ser suspensa e comunicada para pessoa responsável da **CONTRATANTE** para avaliação e adequação da mesma. 12. Todo acidente, do qual decorrer lesão pessoal com Perda de Tempo impedindo o empregado de voltar imediatamente ao trabalho, ou Acidente sem Perda de Tempo que permita o retorno ao trabalho no mesmo dia ou no dia seguinte ao da ocorrência, deverão ser comunicados a Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE** pelo representante da contratada das seguintes formas: Imediatamente após a ocorrência do acidente – através de comunicação verbal; até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência – através de cópia da "Ficha de Análise de Acidente do Trabalho" e Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT; Obriga-se a contratada a informar a data de retorno ao trabalho. 13. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável pela divulgação das exigências de Segurança e deverá assegurar-se de que todos os seus empregados estejam familiarizados com as mesmas e devidamente treinados, de acordo com a NR-18 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. 14. Para empresas que possuam um total de 20 ou mais trabalhadores nos canteiros de obras e frentes de trabalho, deverá ser apresentado o Programa de Condições de Meio Ambiente de trabalho na indústria da Construção (PCMAT) bem como seguidas todas as suas recomendações de segurança. 15. Para frentes de trabalho ou obras que apresentem mais de 50 funcionários a(s) **CONTRATADA(S)** deverão apresentar profissional de segurança devidamente habilitado para coordenação de suas atividades. 16. É expressamente proibido o porte de armas, consumo de bebida alcoólica, o uso de cigarros, inclusive cigarros eletrônicos e drogas ou medicamentos proibidos dentro das instalações da **CONTRATANTE**, bem como se apresentar ao trabalho sob o efeito dos mesmos. 17. A **CONTRATADA** será responsável pela proteção de toda propriedade pública ou privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone e outros serviços de utilidade, adjacentes à área de construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariados pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente reparados às suas expensas e responsabilidade. 18. O pessoal da **CONTRATADA** utilizará obrigatoriamente o crachá de identificação e uniforme com logotipo da empresa, sem os quais não poderão permanecer em serviço. 19. Esta norma complementa as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78: NR-01 Disposições Gerais NR-02 Inspeção Prévia NR-03 Embargo ou Interdição NR-04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT NR-05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA NR-06 Equipamento de Proteção Individual - EPI NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-08 Edificações NR-09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade NR-11 Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais

NR12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos NR-13 Caldeiras, Vasos de pressão tubulação NR-15 Atividades de Operações Insalubres NR-17 Ergonomia NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção NR-20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis NR-23 Proteção Contra Incêndios NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho NR-25 Resíduos Industriais NR-26 Sinalização de Segurança NR-27 Registro profissional do Técnico de Segurança do Trabalho NR-28 Fiscalização e Penalidades NR-29 Segurança e Saúde no Trabalho Portuário NR-30 Segurança e saúde no trabalho aquaviário NR33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado NR35 Trabalho em Altura

Lixo: 1. As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas. O lixo, entulho, sucata, etc., produzido é de responsabilidade da contratada.

Incêndio 1. A contratada deverá atender os requisitos mínimos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor. 2. Caso ocorra incêndio no local de trabalho, a Segurança do Trabalho deverá ser avisada imediatamente, independente das providências que sejam adotadas pela **CONTRATADA** para enfrentar a emergência. 3. A **CONTRATADA** deverá manter em suas instalações de canteiro e veículos, os extintores necessários e adequados para combater o fogo. 4. Não será permitida a queima de qualquer lixo ou sucata na unidade. 5. Todos os equipamentos de proteção contra incêndio deverão ser mantidos em lugares de fácil e livre acesso. Os extintores não deverão ser empregados ou removidos a não ser para o combate a incêndios. 6. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão estar familiarizados com o sistema de alarme de fogo da **CONTRATANTE** e com o manejo dos extintores.

EPI – Equipamento de Proteção Individual: 1. A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pelo fornecimento aos seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual, com Certificado de Aprovação, e que serão de uso obrigatório pelos mesmos. 2. O responsável pela Segurança do Trabalho, se julgar o EPI em uso inadequado à proteção da integridade física do trabalhador, poderá solicitar a substituição imediata, inclusive trocar a marca dos fabricantes dos EPI's. 3. Em caso de dúvida quanto a definição do EPI a ser usado, a contratada poderá solicitar orientação técnica à Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**. 4. Não será permitido o uso de sandálias, chinelos, etc., pelo pessoal em trânsito ou trabalhando nas dependências da **CONTRATANTE**, nem trajar shorts ou trabalhar sem camisa. 5. Permanência ou trabalhos em altura superior a 1,83 metros, será exigida a utilização de cinto de segurança, tipo pára-quedista. Quando necessário deve ser utilizado cabo de segurança.

Arrumação: 1. Os materiais empregados nos trabalhos deverão ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de material, e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas paredes e lajes de piso. 2. As pilhas de material a granel, em sacos, caixas ou outros recipientes deverão Ter forma e altura que garantam sua estabilidade. 3. Os tubos, vergalhões, as barras e pranchas deverão ser arrumados em camadas, com espaçadores e

[Handwritten signatures and stamps]

peças de retenção. 4. Tábuas deverão Ter seus pregos rebatidos ou retirados.

Escadas, Rampas e Passarelas: 1. Escadas e rampas provisórias, para circulação de empregados e materiais, deverão ser de construção sólida de 80 cm de largura mínima, dotada de rodapés de 20 cm e de guardas-laterais de 1,20 metros de altura. 2. Escadas e rampas deverão estar em boas condições de uso a serem apropriadas ao trabalho. 3. As plataformas e passarelas deverão ter guarda corpo feito de anteparos rígidos com travessão superior de 1,2 m, travessão intermediário de 70cm e rodapé de 20cm. 4. Não utilizar escadas portáteis metálicas para trabalhos em eletricidade. 5. As escadas deverão ter comprimento suficiente para ultrapassar de um metro o ponto de apoio e devem ser fixadas por meio de cordas ou cintas ao ponto superior. 6. As escadas não deverão ser utilizadas em substituição aos andaimes.

Dispositivo ant queda de ferramentas (Toolsafe): 1. As ferramentas manuais e elétricas utilizadas em trabalho em altura, plataformas devem ser fixadas pelo dispositivo ant queda de ferramentas (Toolsafe) conforme os padrões da **CONTRATANTE**

Máquinas e Equipamentos: 1. Os equipamentos deverão ser inspecionados semanalmente, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e outros dispositivos de segurança. 2. As inspeções deverão ser realizadas por pessoas habilitadas. 3. As inspeções deverão ser registradas em livro próprio, com indicação das falhas encontrada, se for o caso, e das medidas corretivas adotadas. 4. Os equipamentos utilizados nas construções devem ser adquiridos ou montados com todos os dispositivos de segurança. 5. Somente pessoas habilitadas, podem operar guindastes, guinchos em transportes de cargas. 6. O operador ao sair do guindaste, guincho, etc., deverá tirar a chave ou desligar comandos, de modo que não possam ser operados por pessoas não habilitadas ou autorizadas para tal. 7. As máquinas deverão ser equipadas com dispositivos de partida e parada que evitem riscos para o operador. 8. É proibido reparar, ajustar ou lubrificar máquinas em movimento. 9. Nas paradas temporárias ou prolongadas, os operadores deverão colocar as máquinas na posição de descanso, com os freios aplicados e os aparelhos de controle na posição neutra. 10. Nas áreas de trabalho de máquinas deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas. 11. Deverão ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas que estejam ao alcance dos trabalhadores.

Montagens e Instalações Elétricas: 1. Todas as instalações elétricas nos canteiros, deverão ser executadas e mantidas por pessoal qualificado, empregando-se material de boa qualidade. 2. Toda fiação de luz elétrica (provisória) e força, deverá ser instalada e mantida nos padrões das redes elétricas definitivas da **CONTRATANTE**. 3. Os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. 4. Os painéis elétricos, tomadas e ferramentas utilizadas em áreas classificadas deverão ser aprovados para estas finalidades, sendo classe II para as áreas com poeira de cereais em suspensão e classe I para as áreas que contenham solventes ou inflamáveis. 5. Todos os

cabos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e deverão ser substituídos em caso de desgaste ou alteração de suas características.

Andaimes: 1. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. 2. Os andaimes não deverão ter sobrecargas não previstas, e a carga deverá ser distribuída de modo mais uniforme possível. 3. Os pisos dos andaimes deverão permanecer desimpedidos e livres para a circulação. 4. As madeiras empregadas na confecção de andaimes deverão ser de boa qualidade, isenta de nós, rachaduras e outros defeitos capazes de diminuir sua resistência. 5. Os andaimes deverão dispor de guarda-corpo de 1,20 metros de altura, para o travessão superior 0,70m para o travessão intermediário e rodapé de 20 cm de altura mínima, inclusive nas cabeceiras. 6. Todo andaime deverá ter travamento interno a cada 3 metros, ser fixado junto às estruturas ou estaiado por meio de cabos em todas as pontas garantindo a estabilidade do mesmo. 7. É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas sobre os mesmos.

Produtos Químicos e Inflamáveis em Geral: 1. Não fumar, comer ou beber durante os trabalhos ou em locais onde estejam sendo utilizados ou estocados produtos químicos ou inflamáveis. 2. Todo o produto químico utilizado deverá ter sua ficha de segurança (FISPQ ou MSDS) junto ao local utilizado, os funcionários orientados quanto à sua utilização e deverá ser fornecido cópia da FISPQ à pessoa responsável da **CONTRATANTE**. 3. Os recipientes para produtos químicos e inflamáveis não devem ser reaproveitados. É proibido o armazenamento de embalagens vazias.

Higiene do Trabalho: 1. A **CONTRATADA** procurará manter, nas suas atividades, os índices de ventilação, iluminação, ruído, vibração e conforto térmico recomendáveis, promovendo a sua correção quando tecnicamente possível. 2. A **CONTRATADA** e seus subcontratados obrigam-se a dedicação especial atenção aos principais agentes agressivos à saúde dos trabalhadores, procurando eliminar a ação desses agentes ou proteger adequadamente seus empregados. 3. É obrigação da **CONTRATADA** manter instalações apropriadas para vestiário e refeitório.

Procedimentos Especiais: 1. Para efetuar qualquer tipo de serviço de corte, solda ou outro que produza fogo ou faísca é necessário uma *Permissão de Trabalho à Quente* que deverá ser solicitada pela **CONTRATADA** e será avaliada, preenchida e liberada por pessoa autorizada da **CONTRATANTE**. 2. Para entrar ou executar serviços em locais confinados (tanques, túneis, silos, poços, extractores e etc...) é necessário uma *Permissão de Entrada em Espaços Confinados* que deverá ser solicitada ao responsável da **CONTRATANTE**, que avaliará o local e efetuará a liberação do serviço. 3. Nos serviços de manutenção, limpeza, montagem, desmontagem e instalação de máquinas ou equipamentos deverão ser seguidos os procedimentos de *Bloqueio de Energias Perigosas* que serão apresentados na integração na unidade da **CONTRATANTE**. 4. Toda e qualquer fonte de energia deverá ser bloqueada com cadeado e a chave do mesmo permanecer com o executante da tarefa até que o trabalho seja concluído.

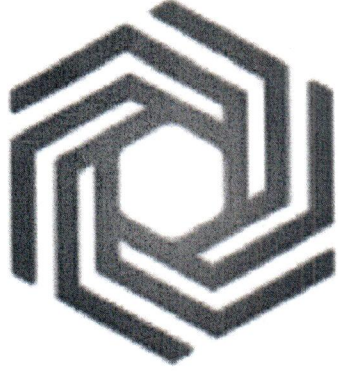
Disposições Finais: 1. A **CONTRATANTE** reserva o direito de solicitar a seu critério,

indiscutível, a retirada de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja presença no local de trabalho seja julgada inconveniente ao cumprimento das presentes normas. 2. A guarda de todos os materiais e ferramentas da **CONTRATADA** serão de sua responsabilidade quanto ao desaparecimento, roubo, arrombamento, etc., que possam ocorrer. 3. A **CONTRATADA** responderá por danos contra o patrimônio da **CONTRATANTE**. 4. Não é permitida a entrada de visitantes de funcionários da **CONTRATADA**, devendo os mesmos, serem orientados a este respeito. 5. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos atos de seus funcionários, frente a recusa injustificada no cumprimento das presentes instruções. 6. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente ao início das atividades todas as documentações legais de seus funcionários bem como seus atestados de saúde ocupacional (ASO's), garantindo que sua equipe encontra-se apta para o trabalho. 7. Os funcionários da **CONTRATADA** poderão iniciar os serviços somente após terem participado da integração de segurança da **CONTRATANTE** e ter passado pela Segurança do Trabalho. 8. A implantação de Normas Legais de Segurança e Medicina do Trabalho, tornar-se-ão, de imediato, parte integrante desta norma interna. 9. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as instruções aqui estabelecidas, sendo responsável por atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação total ou parcial do serviço, provocado pelo não cumprimento da Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes na época, sob pena de rescisão contratual ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE**. 10. A organização da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assim como a necessidade de SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverá obedecer a Legislação em vigor. 11. Em função do trabalho a ser realizado, deverão ser adotados EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, tendo em vista a segurança dos trabalhadores e equipamentos, tais como: Proteção nas aberturas de pisos e paredes a fim de se evitar a queda de pessoas ou objetos; Proteção adequada nas instalações elétricas contra contatos acidentais; Isolamento de áreas onde devem ser executados trabalhos a quente de solda ou corte, serviços em altura ou levantamento de peças; Outras formas de proteção coletiva que se façam necessárias poderão ser adotadas pela **CONTRATADA**, ou solicitada pela Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**. 12. A identificação dos funcionários para a vigilância se fará diariamente por ocasião da entrada ou quando se fizer necessário, sendo passíveis de revista. 13. A presente norma não esgota, evidentemente, todo assunto que é por demais extenso. Não abrange também toda a Legislação específica Municipal, Estadual ou Federal. 14. Nenhuma pessoa dentro da **CONTRATANTE** está autorizada a colocar a sua integridade física ou a de outrem em risco, sob a pena de ser retirado do serviço, multado (se houver cláusula de multa) ou até a rescisão do contrato de prestação de serviço. 15. Para as atividades de construção civil deverão ser seguidas também, as normas constantes no documento PPO 011, que a firma **CONTRATADA** declara já ter recebido.

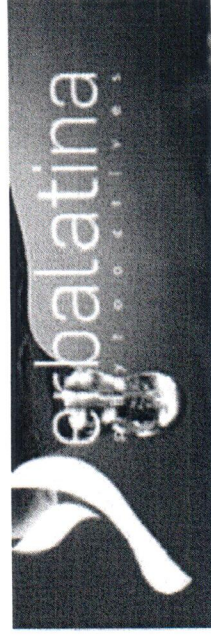
Handwritten initials and signatures in blue ink.



Proposta Técnica e Comercial



ECOL
Gestão de facilities





ECOL
Gestão de facilities

Escopo de serviços

Contratante : YERBALATINA LTDA, inscrita sob CNPJ 79.030.961/0001-07, com sede em Rodovia da Uva, PR-417, 5306 , KM6,5 - ARMAZÉM 17 , Colombo- Paraná;

Contratada: ECO BRASIL, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita sob CNPJ. 32.708.178.0001/88, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1425 - Londrina-PR,

Caberá à CONTRATADA, empresa organizada especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, o fornecimento de 03(três) prestadores de serviços, treinada e habilitada para execução dos serviços ora contratados, na função de auxiliar de limpeza em geral, com endereço para execução de serviço na Rodovia da Uva PR-417, nº 5306 - KM6,5 - ARMAZÉM 17, Colombo- Paraná.

A CONTRATADA terá a responsabilidade do fornecimento somente de mão de obra, ficando como responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de produtos e equipamentos necessários para execução dos serviços;



5 p 2

Escopo de serviços

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços em escalas de 3 (três) turnos sendo eles:

- 1 colaborador no turno de: segunda à quinta-feira, das 07:30h às 17:30h e sexta-feira das 07:30h as 16:30h com 1 hora de intervalo – total de 44h semanais no valor de **R\$4.594,96** (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
- 1 colaborador no turno de: segunda à quinta-feira, das 17:00h às 03:00h e sexta-feira das 16:00h à 01:00h com 1 hora de intervalo – total de 44h semanais no valor de **R\$4.878,17** (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)
- 1 colaborador no turno de: segunda à quinta-feira, das 22:30h às 08:30h e sexta-feira das 23:30h às 08:30h com 1 hora de intervalo – total de 44h semanais no valor de **R\$4.915,11** (Quatro mil, novecentos e quinze reais e onze centavos)

Havendo solicitação de horas adicionais trabalhadas haverá acréscimo de:

- *PADRÃO 1 → R\$ 31,32
- **PADRÃO 2 → R\$ 45,93
- ***PADRÃO 3 → R\$ 41,76
- ****PADRÃO 4 → R\$ 66,81

>>Ver legenda na próxima página.



Escopo de serviços

LEGENDA HOMEM HORA ADICIONAL

*PADRÃO 1 → R\$ 31,32h

R\$31,32 por hora em até duas horas adicionais por dia de segunda a sábado

Trata-se de horas adicionais simples sem adicionais e em horário comercial.

**PADRÃO 2 → R\$ 45,93

R\$25,05 por hora noturna + R\$20,88 hora adicional

Trata-se de horas adicionais noturnas entre 22:00h e 05:00h

***PADRÃO 3 R\$ 41,76

R\$41,76 por hora domingos ou feriados em horário comercial

Trata-se de horas adicionais simples nos domingos e feriados.

****PADRÃO 4 R\$ 66,81

R\$41,76 por hora domingos ou feriados das 05:00 até 22:00h + R\$25,05 hora noturna dentro do horário das 22:00h às 05:00h.

Trata-se de horas adicionais noturnas aos domingos e feriados.

Escopo de serviços

Horas adicionais contratadas, poderão somente serem executadas mediante aprovação prévia da CONTRATANTE e informada a CONTRATADA com antecedência mínima de 48h.

As atividades executadas para execução dos serviços serão:

- Executar limpeza das áreas comuns dos setores administrativo, banheiros e refeitório da empresa e produção.
- Realizar atividade e distribuição de café, chá e água;
- Recolher lixo e controlar materiais de higiene e limpeza;
- Realizar levantamento de necessidades de produtos de limpeza de acordo com saída e entrada de estoque;
- Desenvolver atividades constantes no escopo contratado para a correta execução dos serviços

O contrato será válido pelo prazo de 12 meses, iniciado na data de assinatura do contrato e podendo ser renovado o prazo, mediante assinatura de aditivo contratual.

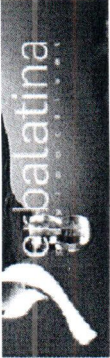
Valor contratual



O preço total ajustado pela prestação de serviços ora contratado será o valor fixo e irrevogável mensal de **R\$ 14.388,24** (*quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos*, inclusos todos os impostos no valor total da proposta.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através de depósito bancário, sendo faturado todo 1º dia do mês, com vencimento todo dia 15 mensal.

Handwritten signature and initials



Impostos e forma de pagamento


Estão inclusos no valor da proposta :

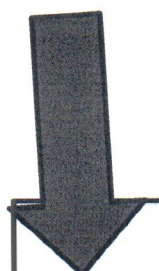
- ✓ Imposto de ISS (alíquota do Município) sobre o valor Bruto. Ou seja, do valor bruto será retido da fonte o valor do ISS;
- ✓ Alíquota e 11% referente ao INSS;
- ✓ Todos os impostos retidos na fonte : INSS, ISS, PIS, COFINS, IR e Contribuição Social.
- ✓ Todos os impostos trabalhistas de folha de pagamento serão comprovados mediante evidencia mensal (entrega de documentação) contemplados no valor da proposta comercial.

4 7 8



Modelo de NF (retenção de Impostos)

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</p>		Número da Nota 00000000121 Cód. de Verificação HBTJ-YIAP Data de Emissão 01/02/2021 Data de Cancelamento -
<p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Data/hora de geração desta espécie: 01/02/21 18:05:25</p> <p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: ECO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 32.788.170/0001-88 Inscrição Municipal (CMC): 2540185 Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAJUAS, 4025 SL 02 CENTRO CEP 86026070 Município: LONDRINA UF: Paraná</p>		
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Dados do cliente</p> <p>N C E M</p>		
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</p> <p>SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO VENCIMENTO 02/04/2021 - ref: 01/02/2021 - LIMPEZA NOTURNA - PEDIDO 1865977 ALIQUOTA INSS 11% - VALOR BASE: R\$ 9584,18 BASE RET INSS 80% CFE LN 971 ART 122 INC III DE 13/11/2009</p>		
Retenção ISS: R\$ 444,47	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00
<p>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.980,23</p>		
<p>Código e Descrição do Serviço 710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE WAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INOVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PAR...</p>		
Deduzidos da base de cálculo (ISS)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)
-	11.980,23	3,71
		Valor do ISS (R\$)
		444,47
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>- Valor líquido: R\$ 10.481,50. Competência: 01/02/2021 - Esta NFS-e foi emitida com respeito ao Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://fis.fonctiona.pr.gov.br - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI. - Local de prestação: JOAÇABA - SC. - ISS devido em outro Município.</p>		



89

Benefícios ao colaborador

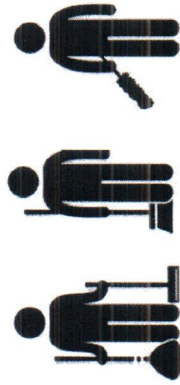


Fica de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento para cada colaborador:

- ✓ Hospedagem de colaboradores quando necessário;
- ✓ Vale transporte e ou deslocamento até o local de trabalho.
- ✓ Alimentação/Refeição diária
- ✓ Uniformes e EPIs padrão exigido pelo cliente.
- ✓ EPIs

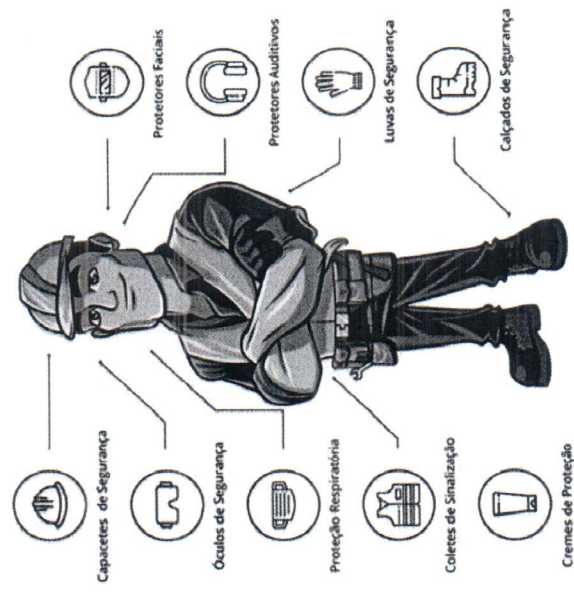
Handwritten initials

Handwritten mark



EPIS para uso conforme NR 06*

- ✓ Capacete branco com aba, suspensão do capacete com jugular, protetor auditivo, com identificação de segurança;
- ✓ Respirador para produtos químicos e covid-19;
- ✓ Luvas nitrílicas;
- ✓ Bota de segurança com biqueira de aço.
- ✓ Uniforme de manga cumprida (nosso padrão e na cor chumbo, verificar com cliente se teremos exigência de cor.
- ✓ EPIS de acordo com FISPQ de produtos químicos de limpeza: de acordo com as FISPQ os EPIS são ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LUVAS E MASCARA RESPIRATÓRIA.



* Anualmente será feito reciclagem da NR 06 por nossa equipe de SESMT.